



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Chronos

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial pelo Instituto Chronos (Censo Escolar/Inep nº 23279273), Instituição sediada na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, e mantida por Paulo Romão Ribeiro da Silva Ltda., com a previsão de ofertar duas turmas a cada semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto se mantenha credenciado junto a este Conselho, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

PROCESSO N° 10928407/2023

PARECER N° 338/2024

APROVADO EM: 28/5/2024

I – RELATÓRIO

Paulo Romão Ribeiro da Silva, pelo Processo nº 10928407/2023, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial pelo Instituto Chronos (Censo Escolar/Inep nº 23279273), Instituição sediada na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, e mantida por Paulo Romão Ribeiro da Silva Ltda., com a previsão de ofertar duas turmas a cada semestre com 30 (trinta) vagas cada.

A Presidente deste CEE, em 17 de janeiro de 2024, designou, pela Portaria nº 025/2023, publicada no D.O.E. de 22 de janeiro de 2024, a especialista avaliadora, Carla Christina Pereira, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher, Fisioterapia Dermatofuncional, e mestra em Saúde Coletiva, para proceder à avaliação presencial do Instituto Chronos para fins do reconhecimento do curso Técnico em Estética.

A direção geral será exercida por Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão em Enfermagem; a coordenação pedagógica estará sob a responsabilidade de Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e Residência Profissional em Saúde da Família; a coordenação do curso será assumida por Dalila Lima Meneses, bacharela em

FOR: GR
REV: JAA

1/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 338/2024

Farmácia e especialista em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica; a orientação do Estágio será exercida por Rainaara de Castro Pinto, graduada em Fisioterapia, e Ana Yasmin de Sousa Costa, Registro nº 29988/99898769CM, será a secretária escolar.

De acordo com a avaliação, observou-se que o Instituto Chronos possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados que atuam de forma participativa, nas decisões gerenciais, contando com a participação de professores, coordenadores e representantes de discentes.

O Instituto Chronos dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução de atividades. Há integração entre os diversos espaços como salas de aula e convivência, há acessibilidade arquitetônica por meio de rampas, portas largas e sinalizações, inclusive nos banheiros; a direção, secretaria, professores e orientadores de estágio possuem sala exclusiva com boa iluminação e climatização para a realização de bons trabalhos com equipamentos, internet e acessibilidade; as salas de aula são organizadas, confortáveis, apresentando acessibilidade para cadeirantes e demais aspectos de inclusão; há laboratório de informática com equipamentos suficientes para todos os discentes com acesso à internet e laboratório específico com maquinário para a realização das atividades práticas e a biblioteca possui acervos físico e virtual, com exemplares atualizados.

MATRIZ CURRICULAR

De acordo com o Plano de Curso, a habilidade profissional compreenderá o currículo necessário, organizado em quatro Módulos sequenciais e articulados em disciplinas com 1.200 horas e mais trezentas, destinadas ao Estágio Supervisionado, totalizando uma formação técnica com 1.500 horas presenciais.

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Ética e Legislação Profissional	40 h/a	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	60 h/a	60	120
Biossegurança	20 h/a	20	40
Cosmetologia	40 h/a	40	80

FOR: GR
REV: JAA

2/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 338/2024

Noções de Histologia Básica	30 h/a	20	50
Prestação de Primeiros Socorros	20 h/a	20	40
TOTAL DO MÓDULO I	210 H/A	160 H/A	370

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Avaliação em Estética	25 h/a	25 h/a	50
Terapias Alternativas	25 h/a	25 h/a	50
Eletroterapia Aplicada em Estética	25 h/a	25 h/a	50
Massagem Terapêutica e Recursos Terapêuticos	25 h/a	25 h/a	50
Drenagem Linfática	25 h/a	25 h/a	50
Empreendedorismo	25 h/a	25 h/a	50
Limpeza de Pele e <i>Peelings</i> Mecânicos	40 h/a	40 h/a	80
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	190 H/A	190 H/A	380 H/A

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Estética Corporal	70h/a	70 h/a	140
Estética Facial	70 h/a	70 h/a	140
Estética Capilar	65 h/a	65 h/a	130
Relatório de Caso Vivencial de Estágio	40 h/a	-	40
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	245 H/A	205 H/A	450 H/A

MÓDULO IV	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Estágio Curricular Supervisionado I	150 h/a
Estágio Curricular Supervisionado II	150 h/a
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	300 H/A

FOR: GR
REV: JAA

3/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 338/2024

Síntese da Matriz Curricular	
Disciplinas/Componentes Curriculares	Carga Horária
Carga Horária Total dos Módulos Teóricos e Práticos	1.200 H/A
Estágio Supervisionado	300 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.500 H/A

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	52	13	4	3	12,0
Dimensão 2	28	7	4	4	16,0
Dimensão 3	28	7	4	3	12,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					40
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40 CONCEITO FINAL: 4,0 CONCEITO DO CURSO: 4					

Como podemos ver no Quadro da especialista avaliadora, o Instituto Chronos tem a Avaliação Final com o fim de reconhecimento do referido curso, conforme a seguir:

As médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 12,0; Dimensão 2 – média 16,0 e Dimensão 3 – média 12,0.

Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), esse curso

FOR: GR
REV: JAA

4/7



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 338/2024

habilitará o cursista para:

- a) executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- b) avaliar as condições da pele por meio da anamnese;
- c) selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares;
- d) orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento; utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos;
- e) tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele; avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente;
- f) adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética;
- g) observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme a necessidade.

Para a atuação como técnico em Estética, são fundamentais:

- a) conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional com relação às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área e da biossegurança, sempre pautados numa postura humana e ética;
- c) resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, gestão de conflitos e ética profissional;
- d) organização, responsabilidade, iniciativa social, determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência; atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

No tocante ao Estágio, essa Instituição realizou convênio com as seguintes empresas: Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba, Clínica Espaço Fisio e Clinic e Consultório de Fisioterapia e Estética Dra. Carola Fernandes.

FOR: GR
REV: JAA

5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 338/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT- 4ª Edição; à Lei nº 13.643/2018, que regulamentou a profissão do esteticista; à Norma Brasileira ABNT 9050; à Resolução CNE/CP nº 1/2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto nº 81.871/1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do curso atestadas pelo Relatório da especialista avaliadora, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido na modalidade Presencial pelo Instituto Chronos (Censo Escolar/Inep nº 23279273), Instituição sediada na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, e mantida por Paulo Romão Ribeiro da Silva Ltda., com a previsão de oferecer duas turmas a cada semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto se mantenha credenciado junto a este Conselho.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

- 1) Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

FOR: GR
REV: JAA

6/7



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 338/2024

2) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”;

3) incluir no verso do diploma os números dos Pareceres de credenciamento da Instituição e de reconhecimento do curso Técnico em Estética com os respectivos prazos de validade.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2024.

christiane.carvalho.holanda.ell

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE